

OFÍCIO Nº 552/2023- FMS

Tucumã- Pará, 20 de junho de 2023.

**À ILUSTRÍSSIMA SENHORA:
DÉBORA DE SOUZA MARTINS
MD. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PARÁ**

Senhora Presidente da CPL,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria venho através do presente solicitar que a CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – do município de Tucumã faça um **TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE** ao contrato com os dados abaixo:

Nº DO CONTRATO: **20230065**

NOME DA EMPRESA: **PDL NETO COMERCIO**

Segue os itens:

Item	Descrição	Quant do contrato	Aditivo	Quant a aditar
1	Cateter intravenoso nº18	500	25%	125
2	Cateter intravenoso nº20	500	25%	125
3	Cateter intravenoso nº24	700	25%	175
4	Bolsa de colostomia	300	25%	75
5	Cateter intravenoso nº16	500	25%	125
6	Cateter intravenoso nº22	500	25%	125
7	Aparelho de glicemia accu-check active	50	25%	12
8	Aparelho de barbear descartável com 2 lâminas paralelas	6.000	25%	1.500
9	Algodão hidrófilo 500g	100	25%	25
10	Almotolia 250ml marrom	50	25%	12
11	Almotolia 500ml transparente	50	25%	12
12	Almotolia 250ml transparente	50	25%	12
13	Almotolia 500ml marrom	50	25%	12
14	Atadura de crepom 10cm x 1,8m	500	25%	125
15	Atadura de crepom 20cm x 1,8m	500	25%	125
16	Detergente enzimático 5L	20	25%	5
17	Fio de sutura catgut simples nº0	200	25%	50



008099

M

gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de
TUCUMÃ
Atm 3031/2034

18	Fio de sutura catgut simples nº1	200	25%	50
19	Fio de sutura catgut simples nº2-0	200	25%	50
20	Fio de sutura catgut simples nº3-0	200	25%	50
21	Fralda descartável infantil EX	2.000	25%	500
22	Fralda descartável infantil M	3.000	25%	750
23	Otoscópio médico de led	5	25%	1
24	Papel termossensível para eletrocardiógrafo	50	25%	12
25	Termometro digital interno/externo	10	25%	2

Vale ressaltar que essa prorrogação de quantidade está prevista no contrato inicial e é de interesse de ambas as partes onde deverão ser mantidas as mesmas dotações orçamentárias e demais cláusulas do contrato inicial.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da quantidade do supracitado contrato:

a) A continuidade na aquisição de materiais já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

Sob o ponto de vista legal, o art. 65, parágrafo I, da Lei Federal 8.666/93, prevê o aditivo para obras, serviços e compras de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Sendo o que tenho para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus mais sinceros protestos de estima e apreço.



Atenciosamente,

RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 093/2021

